



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 139, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

(Publicada no DOU, Seção 1, pág. 154, de 08/03/2017)

Altera o artigo 31, *caput*, da Resolução CSMPT nº 132, de 25/10/2016, que estabelece a organização das unidades e a fixação das atribuições dos ofícios no âmbito do Ministério Público do Trabalho.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 98, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo vista o deliberado na 210ª Sessão Ordinária do CSMPT, realizada em 23 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O art. 31, *caput*, da Resolução CSMPT nº 132, de 25 de outubro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31. Os colégios das unidades terão 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 24 de novembro de 2016, para proceder ao disposto no art.9º e no art. 13 e encaminhar o material ao CSMPT.

Art. 2º Revoga-se a Resolução nº 136, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RONALDO CURADO FLEURY
PRESIDENTE DO CSMPT**

Ivana Auxiliadora Mendonça Santos
Conselheira Secretária

Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas
Conselheiro

Cristina Aparecida Ribeiro Brasiliano
Conselheira

Sandra Lia Simón
Conselheira

Manoel Jorge e Silva Neto
Conselheiro

Ricardo José Macedo de Britto Pereira
Conselheiro

Edelamare Barbosa Melo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 139, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

(Publicada no DOU, Seção 1, pág. 154, de 08/03/2017)

Conselheira